



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024-PMRBI

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

**CONTRATADA: ANA PAULA CAMARGO MACHADO**, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA CAMARGO MACHADO**, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 201/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXILIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	UN	350	349,00	122.150,00

**2. FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Processo de Chamada Pública nº. 2/2024-PMRBI – Inexigibilidade nº 3/2024-PMRBI.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.

4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).

*ma*



4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

#### 5. DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

#### 6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

#### 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

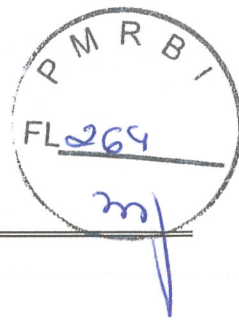
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:11:22  
-03'00'



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6520-000-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00  
6530-505-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00  
6540-1065-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

### 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/07/2024 a 23/07/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

### 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

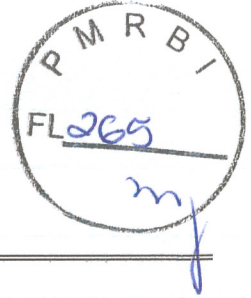
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

10.1.10. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:11:31 -03'00'

*ma*



**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.12** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

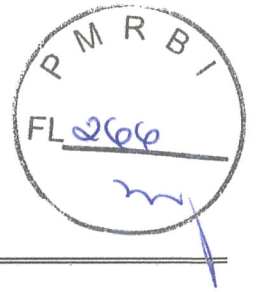
**10.2.9** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:11:40 -03'00'

Ana



10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.4.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa  
anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

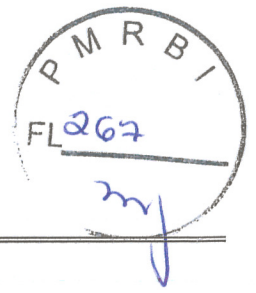
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:333481 por SEZAR AUGUSTO  
70915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24  
13:11:49 -03'00'



14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

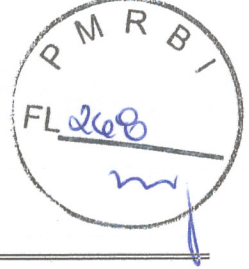
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:11:58  
-03'00'

*Ano*



**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.6** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

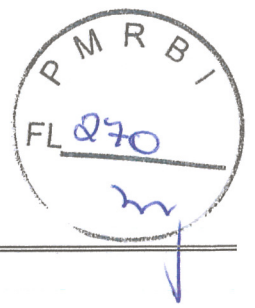
17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

Ana



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

18.3 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:12:32  
-03'00'

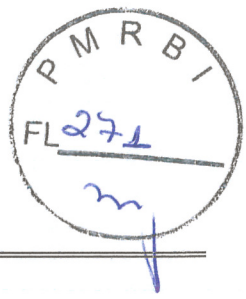
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

*Ana Paula Camargo Machado*  
ANA PAULA CAMARGO MACHADO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024-PMRBI**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

**CONTRATADA: NOGUEIRA E ZANELATTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.494.061/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 884, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA ZANELATTO**, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.823.280-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 049.894.789-08, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 302, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 201/2023, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. OBJETO:**

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos.**

Lote	Item	Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, COM INTUITO DE OFERTAR O AUXÍLIO PREVISTO NA LEI Nº666/2007 DE 29 DE MAIO DE 2007, NO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.	UN	350	349,00	122.150,00

**2. FUNDAMENTO:**

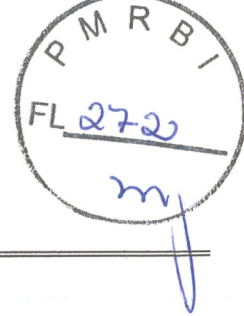
Este contrato decorre do Processo de Chamada Pública nº. 2/2024-PMRBI – Inexigibilidade nº 3/2024-PMRBI.

**3. FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

**4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24  
13:13:48 -03'00'



- 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que faz parte integrante deste contrato.
- 4.2 O valor total deste contrato é de R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).
- 4.3 No preço pactuado, estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive os tributos, encargos trabalhistas e eventuais despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE:

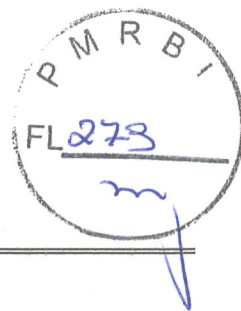
- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
- 5.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por meio de procedimento próprio.

## 6. RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja qualquer descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no local determinado no Anexo VI, e na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, e no ato da entrega dos produtos, de forma sumária, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito conforme Termo de Referência, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo determinado no Termo de Referência, a contar da notificação do contratado, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## 8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6520-000-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6530-505-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6540-1065-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

## 9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 24/07/2024 a 23/07/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

## 10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e também manter comunicação com a Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

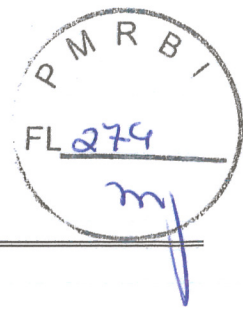
10.1.7 manter atualizado os seus dados conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho,

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:14:09 -03'00'



por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

**10.1.10.** adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

**10.1.10.1** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.10.2** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.10.3** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.11.** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.12** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

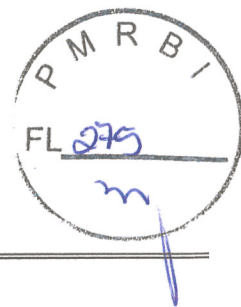
**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:14:18 -03'00'



houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal com os Fiscos Federal, Estadual, e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente.

**11.4** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.d.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.4.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa;

anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Não haverá exigência de garantia.

### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais, nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

14.2.1 O cálculo da multa será justificados.

14.3. As multas previstas em edital poderão ser descontadas do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.

14.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Deverá ser aplicada multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.

### 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.07.24 13:14:35  
-03'00"



15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.


16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:14:44 -03'00'

 7



17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

17.4 Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica um adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação aplicável e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do Contratado deverá manter contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, onde se responsabilizarão pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da legislação aplicável.

17.13 O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:14:52 -03'00'

8



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**



**17.14** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

**17.15** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.16** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por intermédio das partes ao órgão competente do Município, que poderá solicitar auxílio à qualquer setor que tenha competência para solucionar a consulta.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**18.3** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 24 de julho de 2024.

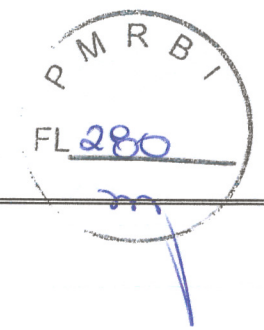
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.24 13:15:03  
-03'00'

ANA PAULA ZANELATTO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.

\_\_\_\_\_  
RG. n.º.



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 105/2024-PMRBI

Processo de Chamada Pública nº. 2/2024-PMRBI – Inexigibilidade nº 3/2024-PMRBI.

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ANA PAULA CAMARGO MACHADO, inscrita no CNPJ nº. 33.227.804/0001-87, com sede na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA CAMARGO MACHADO, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 12576687-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 086.726.409-85, residente e domiciliada na Rua Guarapuava, nº 660, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6520-000-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6530-505-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6540-1065-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Prazo de vigência: 24/07/2024 à 23/07/2025.

Data de assinatura: 24/07/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 106/2024-PMRBI

Processo de Chamada Pública nº. 2/2024-PMRBI – Inexigibilidade nº 3/2024-PMRBI.

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NOGUEIRA E ZANELATTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.494.061/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 884, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pela Sra. ANA PAULA ZANELATTO, brasileira, maior, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 8.823.280-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº. 049.894.789-08, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 302, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total: R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil e cento e cinquenta reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6520-000-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6530-505-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6540-1065-11-002.18.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

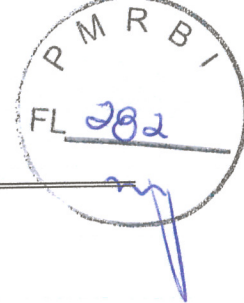
Prazo de vigência: 24/07/2024 à 23/07/2025.

Data de assinatura: 24/07/2024.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 201/2024  
DATA: 25/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133/21,  
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21.

I – Ficam designados como fiscais da execução da Ata de Registro de Preços nº. 133/2024-PMRBI, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de caixas de bombom, para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, creche, educação infantil, ensino fundamental, APAE e através da secretaria de assistência social, para atender as crianças e idosos que participam do serviço convivência e fortalecimento de vínculos, os servidores públicos Sr. Cleverson Ultchak, e Srª. Rosangela Barbosa e como gestores;

Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Secretária Srª. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira;

Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Srª. Olide Bovino.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 104/2024-PMRBI cujo é registro de preços para aquisição de oxigênio gás medicinal, o Servidor Público Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

III – Fica designado como fiscal da execução dos Contratos Administrativos nº. 105/2024-PMRBI e nº. 106/2024-PMRBI cujo é credenciamento para a realização de serviços ópticos, o Servidor Público Sr. Joceval Almeida de Moraes e como gestora a secretária Municipal de Saúde Srª. Elizabete Silvestre de Oliveira.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos Administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 25 de julho de 2024.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.07.25 15:18:19  
-03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-55340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de contrato**  
 Contrato Administrativo nº 106/2024-PMBR/2024  
 Tendo em Consideração o Edital nº 22/2024-PMBR/2024 - Edital nº 3/2024-PMBR/2024  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO;  
 Contratada: **NOGUEIRA E ZANELATTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.494.661/0001-00, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 884, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representado pela Sr. ANA PAULA ZANELATTO, brasileira, usuária, empresária, portadora do Carteira de Identidade nº 8.429.829-1 SESEP/PR, inscrita no CPF nº 049.894.789-08, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 302, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ÓPTICOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**  
 Valor total: R\$ 121.510,00 (cento e vinte e dois mil e cem e cinquenta reais)  
 Datas orgânicas:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 0530-006-11-00218.244.0015.3073.3.190.32.00.00  
 0530-006-11-00218.244.0015.3073.3.190.32.00.00  
 0540-1095-11-00218.244.0015.3073.3.30.32.00.00  
 Prazo de vigência: 24/07/2024 à 23/07/2025.  
 Data de assinatura: 24/07/2024.  
 Foro: Comarca de Lagesópolis do Sul - PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2024**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024 feita pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo nº 20/2024, definindo pela contratação da empresa LG - ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.036.852/0001-02, para contratação de 05 inscrições para o curso presencial: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL", "LEI DA TRANSPARÊNCIA" E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES", a ser realizado nos dias 23 à 28 de julho de 2024, na cidade de Águas de Chapecó-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

A homologação de presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio, que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acobordando o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor acima especificado, tomando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de julho de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 187/2024**  
 DATA: 25/07/2024

**SÚMULA:** Exonera servidor comissionado a pedido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exoneraído a pedido a partir de 31/07/2024, o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

**INALDO DA SILVA NORAES**, do Cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 25 de julho de 2024.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 200/2024**  
 DATA: 22/07/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIAMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2001 DE 23/05/2001 COMBINADO COM A LEI COMPLEMENTAR 04/2014 DE 17/06/2014,

**RESOLVE,**

**CANCELAR A FUNÇÃO GRATIFICADA** concedida ao Servidor infra relacionado, na função que especifica a contar a partir de 05/07/2024:

**DERLI PADILHA**, servidor ocupante do cargo de Proferente Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na função de encarregado da serviços de manutenção do Ginásio de Esportes e Ações Esportivas situado na comunidade do Arapongas. Símbolo FG-4.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de julho de 2024.

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Comissão Eleitoral Municipal do Partido Social Democrático - PSD do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da Lei nº 8.049/97 e arts. 10 e 20 do Estatuto do Partido, CONVOCA para presente edital todos os convenionistas deste distrito do Partido Social Democrático - PSD, autos a votar, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL, que será realizada no dia 03 de Agosto de 2024, com início às 13:00 horas, quando será realizado a primeira eleição e o encerramento das 06 horas, no local Rodovia BR 158 Km 16, Zona Rural, CEP 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu PR, com o seguinte **ORDEM DO DIA:**

- Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições municipais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- Deliberação de proposta de celebração de coligações partidárias com outras agremiações partidárias;
- Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
- Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
- Outras matérias de interesse partidário ou relativas à eleição.

Rio Bonito do Iguaçu 24 de Julho de 2024

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Presidente da Comissão Executiva Municipal do PSD

**UNIÃO BRASIL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**

**PARTIDO UNIÃO BRASIL - DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, por meio do seu Presidente Municipal, Sr. **FABIO LUIZ BOVINO**, nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem CONVOCAR os convenionistas para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 03 de Agosto de 2024, das 14:00 h às 19:00 h, na BR 158 km 16, Zona Rural, em Rio Bonito do Iguaçu, com o seguinte

- ORDEM DO DIA:**
- Deliberação sobre Coligação Majoritária;
  - Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
  - Sorteio dos números dos candidatos e escolha da norma de urna;
  - Indicação de representantes de coligação/delégados;
  - Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos;
  - Assuntos gerais.
- Rio Bonito do Iguaçu 24 de Julho de 2024
- FABIO LUIZ BOVINO**  
 Presidente Municipal do União Brasil na cidade de Rio Bonito do Iguaçu PR

**PL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O presidente do Partido Liberal - PL, executiva municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. **RILDO JOSE SAFRALDEIR**, na forma da Lei e do Estatuto Partidário, convoca os membros convenionistas devidamente habilitados para a Convenção Partidária Municipal da sigla, a ser realizada no dia 03 de Agosto de 2024, a partir das 13:30 às 18:30 horas, na Rua Rodovia 158 km 16, bairro Zona Rural, CEP 85.340-000, Cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, para deliberação da seguinte ordem do dia:

- Escolha dos candidatos do partido aos cargos de PREFEITO E VICE PREFEITO nas eleições municipais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- Escolha dos candidatos do partido aos cargos de VEREADOR nas eleições proporcionais previstas para o dia 06 de outubro deste ano;
- Deliberação de proposta de celebração de coligações majoritárias com outras agremiações partidárias;
- Definição dos números dos candidatos do Partido às eleições proporcionais (Vereador), em conformidade com os arts. 14 e 15 da Resolução 23.609/2019 do TSE;
- Delegação de poderes ao respectivo órgão de direção municipal, nos termos do artigo 12, III do Estatuto Partidário;
- Outras matérias de interesse partidário ou relativos à eleição.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de Julho de 2024.

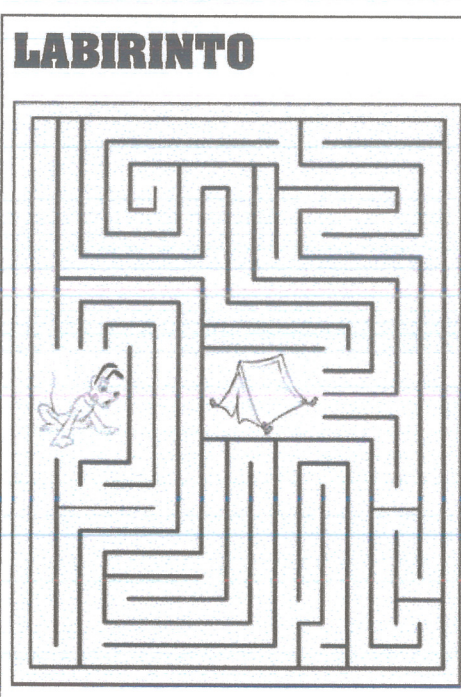
**RILDO JOSE SAFRALDEIR**  
 Presidente do Partido Liberal - PL  
 Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-55340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
 Contrato Administrativo nº 58/2024-PMBR/2024  
 Pregão Presencial nº. 24/2023-PMBR/2023  
 Pímente Termo Aditivo - Regularização  
 Contratante: **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato a função Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com sede na Rua Doutor Cassiano Vieira Bezerra, nº 795, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.885.434/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Branstad, portador do Carteira de Identidade RG nº 4.687.797-9 e CPF/PAP sob o nº 839.750.909-49;  
 Contratada: **EC VALDOR**, inscrita neste ato no CNPJ nº 16.885.434/0001-86, inscrita no CNPJ sob nº 16.885.434/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Branstad, portador do Carteira de Identidade RG nº 4.687.797-9 e CPF/PAP sob o nº 839.750.909-49;

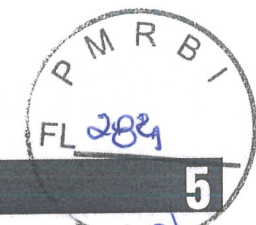
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Preço Unitário	Preço com Despesa
1	1	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 100 AMPERES	DELITE	UN	410,54	517,69
		Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 100 Amperes, com liga de platina e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta potência, alta absorção e baixa resistência elétrica, polímeros inorgânicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caso a carga de polipropileno espalhadora de alto impacto, superior de chumbo localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa geração de calor e resistência a altas temperaturas, garantia mínima de funcionamento de 12 meses a partir da data de entrega.				
1	3	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 90 AMPERES	DELITE	UN	379,54	483,39
		Bateria automotiva de 12 Volts, no mínimo 90 Amperes, com liga de platina e/ou chumbo, placas de grande espessura e alta densidade, separadores com alta resistência mecânica, alta potência, alta absorção e baixa resistência elétrica, polímeros inorgânicos e com o polo positivo do lado direito e/ou esquerdo da bateria, caso a carga de polipropileno espalhadora de alto impacto, superior de chumbo localizado, dispositivo indicador de carga elétrica, baixa geração de calor e resistência a altas temperaturas, garantia mínima de funcionamento de 12 meses a partir da data de entrega.				

Data de Assinatura: 23/07/2024.



**SUDOKU**

	5		2		3	8	1
3		9	1	6			5
	1	7	5		4		9
7			4		6		2
5		6				1	
		2		7	5		8
9	6		7	4			
	8					7	6
		5		8	1	9	4



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - EDITAL 01/2024
A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 1007/2024 e a Empresa FICEAL - Centil e Brasileira de Estágio - EPP, no uso de suas atribuições legais.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
Tabela com 8 colunas: COO, NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS.
Seções: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, FORMIGAÇÃO DE DOCENTES, FISIOTERAPIA.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
Tabela com 8 colunas: COO, NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS.
Seções: LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL), LÍNGUA ESTRANGEIRA (FRANCÊS), LÍNGUA ESTRANGEIRA (ITALIANO).

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
MEDICINA VETERINÁRIA, NUTRIÇÃO, POS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, POS GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO, PSICOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM AGRICULTURA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
Tabela com 8 colunas: COO, NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS.
Seções: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, FARMÁCIA, FORMIGAÇÃO DE DOCENTES, FISIOTERAPIA.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
Tabela com 8 colunas: COO, NOME, DT. NASC., RG, PORT., MAT., CONGER., TOTAL, CLASS.
Seções: LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS OU ESPANHOL), LÍNGUA ESTRANGEIRA (FRANCÊS), LÍNGUA ESTRANGEIRA (ITALIANO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024-PMRBI
Validade da ata: 06 meses, podendo ser prorrogada por igual período.
Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024-PMRBI
Município de Rio Bonito do Iguaçu, com sede na Rua 7 de Setembro, 720, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024-PMRBI
Contrato Administrativo nº 104/2024-PMRBI
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DESTINADOS AO CENTRO CULTURAL, SENDO: 01 (UM) PROJETO CINEMATOGRAFICO E 01 (UMA) TELA DE CINEMA RETALHADA.